
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 945, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

Abre, o crédito suplementar de Cr\$ 120.000,00, para reforço da verba “Secretaria do Interior e Justiça”, consignação Imprensa Oficial, subconsignação Pessoal Fixo – Serviços extraordinários.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento da Despesa do Estado, para o corrente exercício, o crédito suplementar, de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), para reforço da verba “Secretaria de Estado do Interior e Justiça”, consignação Imprensa Oficial, subconsignação Pessoal Fixo-serviços extraordinários .

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacynto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Publicada no dia

ESTADO DO PARÁ

TEXT0 IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ